



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00011806/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A aquisição de um veículo utilitário tipo SUV é de extrema importância para a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Ocara. Este veículo será utilizado para atender diversas necessidades operacionais e logísticas do órgão, proporcionando maior eficiência e agilidade no atendimento da população.

Atualmente, a Secretaria enfrenta dificuldades significativas devido à falta de um veículo próprio, o que prejudica a execução de suas atividades essenciais, tais como visitas domiciliares, transporte de equipes técnicas, fiscalização de programas sociais, atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade, entre outras ações. A aquisição deste veículo permitirá uma maior mobilidade e flexibilidade na realização dessas tarefas, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços oferecidos à comunidade.

O veículo tipo SUV foi escolhido por suas características específicas, que incluem maior capacidade de transporte de passageiros e carga, resistência em diferentes condições de terreno, além de oferecer conforto e segurança para os ocupantes. Essas especificações são essenciais para garantir que a Secretaria possa cumprir suas funções de forma eficiente, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso.

Portanto, a aquisição do veículo utilitário tipo SUV é uma necessidade vital para a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Ocara, visando aprimorar a qualidade do serviço público prestado e assegurar o adequado atendimento às demandas da população.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria do Trabalho e Desenv.Social	REGINA FRANCISCA DOS SANTOS

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente seção visa descrever os requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução relativa à aquisição de veículo utilitário tipo SUV destinado a atender as

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AV: Cel. João Felipe, 234, Centro, Ocara/CE

CNPJ: 12.459.616/0001-04

Fone: (85) 3322 1088 - Email: setorlicitacaoocara@gmail.com



necessidades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Ocara. Essa descrição prevê critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho, conforme disposto no art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021.

3.1 Requisitos Gerais

- Veículo utilitário tipo SUV de alta durabilidade e confiabilidade.
- Capacidade para transportar até 5 passageiros.
- Quatro portas para facilitar o acesso e segurança dos passageiros.
- Potência mínima do motor de 150 cavalos e cilindrada mínima de 1.5 turbo.
- Direção hidráulica para melhorar a dirigibilidade e conforto do condutor.

3.2 Requisitos Legais

- Conformidade com todas as normas e regulamentações de trânsito vigentes no Brasil.
- Emissão mínima de poluentes, em conformidade com os regulamentos ambientais nacionais.
- Adequação às normas técnicas de segurança veicular estabelecidas pelo Contran e INMETRO.

3.3 Requisitos de Sustentabilidade

- Veículo bicombustível para permitir o uso de etanol e gasolina, reduzindo a dependência de combustíveis fósseis.
- Sistema de ar condicionado com uso de gases refrigerantes que causem menor impacto ambiental.
- Possibilidade de manutenção preventiva e corretiva que minimize desperdício de peças e recursos.

3.4 Requisitos da Contratação

- Freios ABS para garantir segurança e prevenção de acidentes.
- Vidros e travas elétricas como acessórios essenciais para a segurança e conforto dos passageiros.
- Transmissão manual para melhor controle e economia de combustível.
- Capacidade mínima do tanque de combustível de 40 litros.
- Volume mínimo do porta-malas de 306 litros para acomodação de equipamentos e materiais.

Os requisitos especificados são necessários à contratação para assegurar que a solução contratada atenderá plenamente à necessidade especificada. A listagem abrange os aspectos fundamentais, evitando requisitos desnecessários e especificações demais, de modo a não frustrar o caráter competitivo da futura licitação.



4. Levantamento de mercado

Para atender à necessidade da aquisição de veículo utilitário tipo SUV destinado à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Ocara, foi realizado um levantamento de mercado detalhado para identificar as principais soluções disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos.

- Contratação direta com o fornecedor: Consiste na compra direta do veículo de fabricantes ou concessionárias. Essa forma é frequentemente utilizada e permite a aquisição de veículos novos, assegurando garantia e assistência técnica do fabricante.
- Contratação através de terceirização: Envolve a contratação de empresas especializadas em locação de veículos, possibilitando o uso do veículo sem a necessidade de aquisição. Essa modalidade pode incluir manutenção, seguro e substituição do veículo em caso de falhas.
- Formas alternativas de contratação:
 - Leasing: Financiamento de longo prazo, onde a Prefeitura utiliza o veículo enquanto realiza pagamentos mensais e, ao final do contrato, pode optar pela compra do veículo.
 - Compra de veículos seminovos: Aquisição de veículos que já possuem uso, mas que ainda estão em boas condições. Pode ser uma opção mais econômica, mas requer uma avaliação rigorosa das condições do veículo.

Durante a análise das soluções disponíveis, verificou-se que a contratação direta com o fornecedor é a mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Ocara, pelos seguintes motivos:

- Garantia de qualidade e segurança: Aquisição de veículo zero quilômetro assegura que o veículo está em perfeitas condições de uso, com garantia de fábrica e assistência técnica, evitando despesas imprevistas com manutenção a curto prazo.
- Adequação às especificações técnicas: Permite a seleção de veículos que atendam exatamente às especificações técnicas exigidas, como tipo de motor, capacidade de passageiros e sistema de segurança.
- Investimento a longo prazo: Apesar do custo inicial ser mais elevado em comparação com a locação ou leasing, a aquisição direta pode ser mais econômica a longo prazo, considerando que o veículo integrará o patrimônio do município sem necessidade de renovação de contrato ou pagamentos contínuos.
- Maior controle e disponibilidade: Com a posse do veículo, a Prefeitura terá total controle sobre a utilização e manutenção do mesmo, garantindo uma disponibilidade contínua para as atividades da Secretaria.

5. Descrição da solução como um todo

A proposta para a aquisição de um veículo utilitário tipo SUV visa atender às necessidades operacionais da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AV: Cel. João Felipe, 234, Centro, Ocara/CE

CNPJ: 12.459.616/0001-04

Fone: (85) 3322 1088 - Email: setorlicitacaoocara@gmail.com



Município de Ocara. A seleção do veículo segue os requisitos alinhados com a definição do problema e a busca pela solução mais adequada, conforme a Lei 14.133/2021. A solução especificada foi escolhida após um estudo minucioso das opções disponíveis no mercado, considerando as melhores práticas e a jurisprudência relacionada à referida legislação.

O veículo utilitário tipo SUV proposto apresenta as seguintes características técnicas:

- Tipo de Motor: Bicombustível (Flex)
- Cilindrada Mínima: 1.5 Turbo
- Potência Mínima do Motor: 150 CV
- Capacidade de Passageiros: 5
- Tipo de Direção: Hidráulica
- Tipo de Refrigeração: Ar Condicionado
- Tipo de Freio: ABS
- Volume Mínimo do Porta-malas: 306 litros
- Capacidade do Tanque de Combustível: 40 litros
- Quantidade de Portas: 4
- Opcionais: Vidros e Travas Elétricas, Transmissão Manual

Fundamenta-se na Lei 14.133/2021 a escolha de um veículo com essas especificações para garantir a eficiência operacional e a economicidade dos recursos públicos. Estudos de mercado foram realizados para comparar a viabilidade técnica e econômica de veículos SUVs disponíveis, sendo considerada a melhor solução em termos de custo-benefício e atendimento ao interesse público.

Além das especificações técnicas, foram analisados aspectos relativos à manutenção e assistência técnica, priorizando veículos com menor custo de manutenção e maior disponibilidade de peças de reposição no mercado local. Foi dada atenção especial à capacidade de o veículo atender de forma eficiente às demandas diárias da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, incluindo atividades de campo que exigem um veículo robusto e confortável.

Com base nas jurisprudências relacionadas à Lei 14.133/2021 e na análise das soluções disponíveis, a solução escolhida se mostra adequada ao objetivo da Administração Pública de melhorar a prestação de serviços à comunidade, assegurando a economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	Veículo Utilitário tipo SUV	1,000	Unidade

Especificação: TIPO MOTOR: BICOMBUSTÍVEL, CILINDRADA MÍNIMA: 1.5 TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR: 150, CAPACIDADE PASSAGEIRO: 5, TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA, TIPO REFRIGERAÇÃO: AR CONDICIONADO, TIPO FREIO: ABS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), VOLUME MÍNIMO PORTA MALAS: 306, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: 40, QUANTIDADE PORTAS: 4, OPCIONAIS: VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, TRANSMISSÃO: MANUAL



7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Veiculo Utilitário tipo SUV	1,000	Unidade	124.900,00	124.900,00

Especificação: TIPO MOTOR: BICOMBUSTÍVEL, CILINDRADA MÍNIMA: 1.5 TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA MOTOR: 150, CAPACIDADE PASSAGEIRO: 5, TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA, TIPO REFRIGERAÇÃO: AR CONDICIONADO, TIPO FREIO: ABS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), VOLUME MÍNIMO PORTA MALAS: 306, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: 40, QUANTIDADE PORTAS: 4, OPCIONAIS: VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, TRANSMISSÃO: MANUAL

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A Lei nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento do objeto nas licitações como regra geral, visando ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. No caso específico da aquisição de um veículo utilitário tipo SUV, conforme detalhado abaixo, a decisão será pelo não parcelamento do objeto.

Abaixo estão as avaliações e justificativas pertinentes:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

O objeto da licitação, "Aquisição de Veículo Utilitário Tipo SUV", não é passível de divisão. Trata-se de uma unidade indivisível destinada a atender às necessidades específicas da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Ocara. Dividir o objeto comprometeria tanto a funcionalidade quanto os resultados esperados pela Administração, tornando a entrega do produto incompleta e inutilizável.

- Viabilidade Técnica e Econômica:

Analisando a viabilidade técnica e econômica, a aquisição de um único veículo utilitário SUV é mais prática e eficaz. Dividir o objeto não apresentaria vantagens e, ao contrário, fragmentaria o esforço de aquisição, resultando em procedimentos adicionais que poderiam aumentar os custos administrativos e técnicos, sem trazer benefícios adicionais.

- Economia de Escala:

O parcelamento do item resultaria em uma perda de economia de escala. A aquisição de um único veículo SUV, por definição, não permite múltiplas compras que beneficiariam de descontos por volume. O custo de aquisição de um veículo isolado não se alteraria com o fracionamento do processo licitatório.

- Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AV: Cel. João Felipe, 234, Centro, Ocara/CE

CNPJ: 12.459.616/0001-04

Fone: (85) 3322 1088 - Email: setorlicitacaoocara@gmail.com



A decisão pelo não parcelamento não compromete a competitividade. O mercado de veículos utilitários tipo SUV é vasto e competitivo, com diversos fornecedores disponíveis que podem facilmente atender às especificações requeridas. O não parcelamento inclusive favorece uma melhor análise de propostas de diferentes marcas, incentivando um processo licitatório justo e aberto.

- Decisão pelo Não Parcelamento:

Justifica-se o não parcelamento pela natureza indivisível do objeto e pelo fato de que a divisão traria prejuízos, como a perda de economia de escala e o impacto negativo nos resultados pretendidos. Adicionalmente, a fragmentação não traria qualquer benefício real, dado o contexto específico da aquisição.

- Análise do Mercado:

A análise do mercado reflete que a prática usual é a aquisição de veículos completos e indivisíveis. Fracionar a compra de um veículo SUV não está alinhado às práticas do setor, que padronizam a comercialização de unidades inteiras e funcionalmente completas. Além disso, o mercado oferece uma ampla gama de opções que garantem a competitividade desejada.

- Consideração de Lotes:

Neste caso específico, a criação de lotes não se aplica, pois a aquisição prevista é de apenas uma unidade do veículo SUV. Mesmo em aquisições de maiores volumes, a prática de divisão só seria considerada se trouxesse benefícios evidentes que não comprometem a integração e funcionalidade do item.

A decisão final é pelo não parcelamento do objeto, baseada nas análises técnicas e de mercado, garantindo que a aquisição se realize de forma eficiente, econômica e alinhada às melhores práticas do setor.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de aquisição de veículo utilitário tipo SUV para a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Ocara encontra-se plenamente alinhado com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de 2024. Este alinhamento garante que a contratação está em consonância com as diretrizes estratégicas estabelecidas, buscando atender às necessidades operacionais de maneira eficiente e integrada com o planejamento orçamentário e de gestão.

A previsão desta aquisição no Plano de Contratações Anual reforça o compromisso da Administração Pública Municipal com a execução planejada e racional das despesas, conforme preconizam as boas práticas de governança e transparência. Além disso, essa coerência contribui para a otimização dos recursos públicos, potencializando os benefícios advindos do uso do veículo no atendimento às demandas sociais da comunidade de Ocara.



Desse modo, a aquisição do veículo utilitário tipo SUV está fundamentada em uma análise criteriosa das necessidades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, visando aprimorar a capacidade de atendimento e execução de suas funções, promovendo, assim, um impacto positivo e direto na qualidade dos serviços prestados à população.

10. Resultados pretendidos

A aquisição do veículo utilitário tipo SUV visa alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria na Eficiência Operacional: A utilização do veículo permitirá que a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Ocara execute suas atividades de campo de maneira mais eficiente, reduzindo o tempo de deslocamento e aumentando a produtividade dos servidores.
- Suporte às Ações Sociais: O veículo será fundamental em ações sociais que envolvam a visita a áreas urbanas e rurais, garantindo o transporte seguro e confortável de equipes e materiais necessários para a execução dos projetos sociais.
- Redução de Custos a Longo Prazo: A aquisição do SUV, com suas especificações de eficiência de combustível e durabilidade, resulta em uma redução de custos operacionais e manutenção em comparação com veículos menos adequados à demanda.
- Atenção Rápida às Necessidades da População: O veículo será usado para atender de forma ágil a população que necessita dos serviços prestados pela Secretaria, melhorando a qualidade do atendimento e a satisfação dos cidadãos.
- Maior Abrangência Territorial: Com a aquisição do SUV, será possível alcançar áreas que antes eram de difícil acesso, ampliando a cobertura dos serviços oferecidos pela Secretaria em todo o território municipal.
- Segurança e Conforto para os Servidores: O veículo oferecerá um transporte mais seguro e confortável para os servidores que precisam se deslocar frequentemente, o que pode contribuir para a melhoria das condições de trabalho e, consequentemente, para um melhor desempenho de suas funções.
- Alinhamento com o Desenvolvimento Sustentável: A adoção de um veículo bicomposto contribui para uma política ambiental mais sustentável, alinhando-se com os objetivos de desenvolvimento sustentável preconizados tanto em âmbito nacional quanto internacional.
- Transparência e Compliance: A aquisição está fundamentada na Lei 14.133, garantindo transparência e observância às normas de licitação, evitando fraudes e proporcionando uma contratação que assegura o melhor uso dos recursos públicos.

Esses resultados pretendidos convergem para um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, tanto humanos quanto materiais e financeiros, conforme os princípios da economicidade e eficiência estabelecidos na Lei 14.133.

11. Providências a serem adotadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AV: Cel. João Felipe, 234, Centro, Ocara/CE

CNPJ: 12.459.616/0001-04

Fone: (85) 3322 1088 - Email: setorlicitacaoocara@gmail.com



Para garantir o sucesso da contratação e uso eficiente do veículo utilitário tipo SUV, serão adotadas as seguintes providências:

1. Levantamento de Necessidades:

Realizar um levantamento detalhado das necessidades operacionais da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Ocara, assegurando que todas as especificações técnicas do veículo atendam aos requisitos práticos e operacionais dos serviços desempenhados.

2. Consulta a Órgãos de Controle:

Consultar órgãos de controle interno e externo sobre os procedimentos adotados, para assegurar que todas as etapas da contratação estejam em conformidade com a legislação vigente, evitando questionamentos futuros e garantindo a transparência do processo.

3. Treinamento de Servidores:

Promover a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, garantindo uma supervisão eficiente e um controle rigoroso sobre o uso do veículo e o cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor.

4. Análise de Riscos:

Elaborar uma análise de riscos identificando possíveis problemas que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, implementando medidas preventivas para mitigar tais riscos.

5. Verificação da Documentação:

Conferir rigorosamente toda a documentação exigida no edital de licitação, desde a habilitação até a proposta técnica e comercial, garantindo que todas as exigências legais e técnicas sejam cumpridas.

6. Acompanhamento e Fiscalização:

Estabelecer um plano de acompanhamento e fiscalização contínua, detalhando os procedimentos e prazos para inspecionar o cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente em relação à entrega e qualidade do veículo.

7. Comunicação com o Fornecedor:

Manter uma comunicação aberta e constante com o fornecedor, esclarecendo dúvidas e resolvendo conflitos que possam surgir durante a execução do contrato, para garantir que o veículo atenda plenamente às necessidades especificadas.

8. Homologação e Recebimento:

Definir critérios claros para a homologação do veículo na fase de recebimento, incluindo testes de funcionalidade e verificação das especificações técnicas, para

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AV: Cel. João Felipe, 234, Centro, Ocara/CE

CNPJ: 12.459.616/0001-04

Fone: (85) 3322 1088 - Email: setorlicitacaoocara@gmail.com



garantir que o produto entregue atenda integralmente às exigências do edital.

9. Avaliação de Desempenho:

Implementar um sistema de avaliação do desempenho do veículo e da satisfação dos usuários, fornecendo feedback contínuo para possíveis ajustes contratuais ou melhorias futuras na especificação técnica.

10. Registro de Informações:

Registrar todas as informações e documentos relevantes ao longo do processo, mantendo um histórico detalhado para fins de auditoria e futuras consultas, assegurando a rastreabilidade e transparência da contratação.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Neste estudo técnico preliminar, avaliamos a viabilidade e a necessidade de adoção do registro de preços para a aquisição de veículo utilitário tipo SUV para a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Ocara, conforme definido no art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021. Após análise criteriosa das alternativas e sustentados pela jurisprudência da referida legislação, tomamos a seguinte decisão fundamentada.

Estabelece o art. 82 da Lei nº 14.133/2021 que o edital de licitação para registro de preços deverá considerar diversas especificidades sobre o objeto licitado. Especificamente, o art. 84 afirma que a vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado preço vantajoso.

Entretanto, a opção pela modalidade de registro de preços para esta aquisição específica de um único veículo utilitário SUV não se mostra adequada pelas seguintes razões:

• 1. ****Unicidade do Objeto**:**

A natureza do objeto a ser adquirido, sendo um único veículo, não justifica o estabelecimento de um registro de preços. O registro de preços é mais adequado para contratações continuadas e frequentes ou para quando há uma variabilidade significativa na quantidade de itens a serem adquiridos ao longo do tempo.

• 2. ****Economia de Escala**:**

Para a aquisição de um item isolado, a economia de escala, uma das principais vantagens do registro de preços, não se aplica. Ademais, a manutenção de uma ata de registro de preços para um único veículo não proporcionaria ganho econômico significativo.

• 3. ****Gestão e Logística**:**

O gerenciamento de uma ata de registro de preços implica em custos administrativos e logísticos adicionais. Para uma aquisição pontual, esses custos

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AV: Cel. João Felipe, 234, Centro, Ocara/CE

CNPJ: 12.459.616/0001-04

Fone: (85) 3322 1088 - Email: setorlicitacaoocara@gmail.com



poderiam superar os benefícios esperados, tornando o processo menos eficiente e mais oneroso.

- 4. **Urgência e Especificidade**:

A necessidade de atender demandas específicas e urgentes da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Ocara justifica a contratação direta e pontual. A adoção do pregão eletrônico com modalidade de compra direta garante a otimização do tempo e o atendimento rápido das necessidades da secretaria.

Diante dessas considerações, decidimos não adotar o sistema de registro de preços para a aquisição do veículo utilitário tipo SUV. Esta decisão assegura um processo de contratação mais ágil, econômico e alinhado com o interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Com base nas disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especificamente pelo seu art. 14, inciso I, e art. 15, que regulamentam as normas para participação em consórcios, o presente Estudo Técnico Preliminar decide pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio no processo licitatório em questão. A decisão é fundamentada nas seguintes justificativas:

1. Adequação ao objeto da licitação:

A aquisição de um veículo utilitário tipo SUV caracteriza-se como um fornecimento singular, cujo objeto não apresenta complexidade técnica que justifique a formação de consórcio para sua execução. Dada a simplicidade e especificidade do objeto, a contratação de um único fornecedor se mostra mais eficiente.

2. Riscos de gestão e supervisão:

A formação de consórcios pode dificultar a supervisão do contrato e a fiscalização da execução dos serviços. Evitar a participação de consórcios minimiza os riscos de gestão e facilita o acompanhamento do contrato e a responsabilidade direta por eventuais falhas ou atrasos.

3. Compatibilidade com processo licitatório:

Considerando a modalidade de Pregão Eletrônico adotada para esta contratação, a participação de consórcios poderia criar obstáculos processuais e burocráticos, alongando o tempo de análise de documentos e exigindo verificações adicionais de responsabilidade solidária entre os consorciados.

4. Garantia de competitividade:

A vedação de consórcios evita a concentração de mercado e promove a



competitividade entre os fornecedores individuais, possibilitando a participação de um maior número de licitantes, conforme os princípios da igualdade e da ampla concorrência previstos no artigo 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

5. Viabilidade técnica e econômica:

O fornecimento de um veículo utilitário tipo SUV é suficientemente viável técnica e economicamente para ser atendido por uma única empresa fornecedora, sem a necessidade de agregação de capacidades ou recursos adicionais que justificariam a formação de um consórcio.

Portanto, em consonância com os dispositivos legais e visando a otimização do processo licitatório e a salvaguarda do interesse público, fica vedada a participação de empresas na forma de consórcio no processo administrativo nº 00011806/24 para a aquisição de veículo utilitário tipo SUV destinado a atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Ocara.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de um veículo utilitário tipo SUV pode gerar diversos impactos ambientais que necessitam de atenção e medidas mitigadoras adequadas. Este levantamento dos possíveis impactos ambientais considera a legislação vigente, especificamente a Lei 14.133/2021, que assegura a observância dos princípios de eficiência, sustentabilidade e preservação ambiental em contratações públicas.

Possíveis impactos ambientais:

- Emissão de gases poluentes: O uso de veículos automotores é uma fonte significativa de emissão de gases como dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO_x) e hidrocarbonetos (HC), que contribuem para o efeito estufa e a poluição do ar.
- Descarte inadequado de componentes veiculares: Óleos lubrificantes, fluídos de arrefecimento, baterias e pneus usados podem causar poluição do solo e da água se não forem descartados corretamente.
- Ruído ambiental: Veículos automotores geram ruído, especialmente em áreas urbanas, o que pode afetar negativamente a qualidade de vida da população local.
- Consumo de combustíveis fósseis: A utilização de veículos movidos a combustíveis fósseis contribui para o esgotamento de recursos naturais não renováveis.

Medidas mitigadoras:

- Manutenção preventiva regular: Garantir que o veículo passe por manutenções regulares conforme especificado pelo fabricante pode reduzir a emissão de gases poluentes e melhorar a eficiência no consumo de combustível.
- Descarte adequado de resíduos: Estabelecer contratos com empresas

especializadas e certificadas para realizar o descarte correto de componentes veiculares como baterias, óleos e pneus, seguindo as normas ambientais vigentes.

- Escolha de veículos com melhor eficiência energética: Priorizar a aquisição de veículos que possuam tecnologias de menor impacto ambiental, como os que utilizam motores bicombustíveis ou tecnologias híbridas, que diminuem a dependência de combustíveis fósseis.
- Uso de combustíveis menos poluentes: Incentivar o uso de combustíveis que causam menor impacto ambiental, como etanol e biodiesel, sempre que possível.
- Educação e treinamento: Promover campanhas de conscientização e treinamentos entre os motoristas sobre a condução econômica e segura, que pode reduzir o consumo de combustível e as emissões de poluentes.
- Monitoramento de emissões: Implementar um sistema de monitoramento das emissões dos veículos para garantir que os níveis de poluição estejam dentro dos limites estabelecidos pela legislação ambiental.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A análise técnica realizada sobre a necessidade de aquisição de um veículo utilitário tipo SUV para a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Ocara, conforme detalhado nas seções anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, permite concluir pela viabilidade e razoabilidade da contratação, conforme fundamentação a seguir.

- Viabilidade Técnica e Econômica: O levantamento de mercado evidenciou que há diversas opções disponíveis que atendem aos requisitos técnicos especificados, incluindo motor bicombustível, potência mínima de 150 cavalos, e capacidade para cinco passageiros. A escolha por um SUV é justificada pela necessidade de um veículo robusto, com boa capacidade de carga e conforto para o transporte de equipes e materiais.
- Atendimento ao Interesse Público: A aquisição do veículo visa melhorar a eficiência operacional da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, contribuindo, assim, para um melhor atendimento à população do município de Ocara. Esta necessidade está alicerçada no interesse público, que é o princípio norteador das contratações públicas conforme previsto nos artigos da Lei nº 14.133/2021.
- Economicidade: A estimativa de valor da contratação, baseada em uma pesquisa de mercado robusta, oferece garantia de que o preço a ser pago estará em conformidade com os valores praticados no mercado. Esta medida tem como objetivo evitar contratações com sobrepreço, conforme delineado no Art. 11, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
- Planejamento Alinhado: A contratação está em conformidade com o plano anual de contratações da Prefeitura Municipal de Ocara e as leis orçamentárias vigentes. Além disso, foram consideradas as demandas futuras e a possibilidade de integração com outras atividades da Secretaria, conforme artigos 12 e 18 da Lei nº 14.133/2021.
- Análise de Impacto Ambiental: A escolha por um veículo bicombustível está



alinhada com as melhores práticas ambientais, possibilitando a utilização de combustíveis renováveis. Não foram identificados impactos ambientais adversos significativos com a aquisição deste tipo de veículo.

- Adequação e Justificativa da Solução: A aquisição de um único veículo SUV, sem a adoção de mecanismos de registro de preços, está justificada pela especificidade da demanda e a necessidade imediata da Secretaria. Esta abordagem está alinhada ao Art. 40 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021, que trata do planejamento de compras na Administração Pública.

Com base nas considerações acima, conclui-se que a contratação do veículo utilitário tipo SUV é viável e razoável, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público conforme estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Ocara / CE, 8 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

REGINA FRANCISCA DOS SANTOS
PRESIDENTE

ROSYLENY MOREIRA CAMPOS
MEMBRO

NARLIA OLIVEIRA FERREIRA
MEMBRO